



08, 09, 10 e 11 de novembro de 2022
ISSN 2177-3866

APLICABILIDADE DO MODELO DE INTELLIGENCE-LED POLICING NA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

RAFAEL WOHLBERG ROSSI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (UDESC)

CARLOS ROBERTO DE ROLT

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (UDESC)

LUIS ANTONIO PITTOL TREVISAN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (UDESC)

APLICABILIDADE DO MODELO DE *INTELLIGENCE-LED POLICING* NA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

APPLICABILITY OF THE *INTELLIGENCE-LED POLICING* MODEL IN THE MILITARY POLICE OF SANTA CATARINA

RESUMO

Este artigo tem por objetivo discutir questões e evidências científicas a respeito do modelo de *intelligence-led policing* nas instituições policiais e sua aplicabilidade na realidade organizacional da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC). Trata-se de um estudo teórico-analítico, com abordagem qualitativa, por meio de revisão sistemática e narrativa da produção acadêmica nacional e internacional. Constatou-se que a pesquisa a respeito do tema ainda é incipiente no cenário brasileiro, embora venha ganhado espaço em diversos outros países, com razoável número de estudos. A adoção do policiamento liderado pela inteligência tem o condão de “datificar” o trabalho policial, potencializar a atuação preventiva na segurança pública e aperfeiçoar a gestão estratégica das organizações policiais.

Palavras-chave: *Intelligence-led policing*. Policiamento liderado pela inteligência. Estratégia organizacional. Polícia Militar de Santa Catarina.

ABSTRACT

This paper aims to discuss issues and scientific evidence regarding the *intelligence-led policing* model in police institutions and its applicability in the organizational context of the Military Police of Santa Catarina (PMSC). This is a theoretical-analytical study, with a qualitative approach, through a systematic and narrative review of the national and international academic production. It was found that research on the subject is still incipient in the Brazilian scenario, although it has been gaining space in several other countries, with a reasonable number of studies. The adoption of *intelligence-led policing* has ability to produce data on police work, enhance preventive action in public security, and improve the strategic management of police organizations.

Keywords: *Intelligence-led policing*. Organizational strategy. Polícia Militar de Santa Catarina.

1 INTRODUÇÃO

A Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), no ano de 2011, publicou o seu planejamento estratégico, denominado Plano de Comando, com princípios, valores e eixos estruturantes da atuação policial militar, bem como as prioridades, objetivos e metas da organização. O referido plano englobou, inclusive, os planos de comando das Regiões Policiais Militares (RPM), Batalhões e, por fim, das Direções ou Chefias dos Órgãos de Direção Setorial (SANTA CATARINA, 2011).

O plano de comando estabeleceu metas e indicadores de desempenho para 107 objetivos. Na área voltada à sociedade e cidadãos, distinguimos a redução dos crimes de homicídio, tentativa de homicídio, lesões corporais, roubo, furto, dano, tráfico e o porte de crack, tráfico e porte de cocaína, tráfico e porte de maconha, posse ou porte irregular de arma

de fogo, perturbação do sossego, vias de fato e ameaça, as mortes de trânsito em rodovias estaduais, o medo do crime e desordem, dentre outros (SANTA CATARINA, 2011).

Posteriormente, após a sua segunda revisão, no ano de 2015, o Plano de Comando começou a ser denominado de Plano Estratégico, redefinindo os objetivos e metas. Nesta revisão, o plano passou a ter 48 (quarenta e oito) objetivos, estando, dentre eles, a redução da letalidade violenta (homicídio, latrocínio, infanticídio, mortes em confrontos policiais militares), tentativa de homicídio e latrocínio, lesão corporal, roubo, furto, perturbação do sossego, tráfico de drogas, porte ou posse de arma de fogo, de acidentes de trânsito em rodovias estaduais e mortes por acidentes em rodovias estaduais (SANTA CATARINA, 2015).

Dentro dos escopos traçados pelos planos, foram editados diversos Procedimentos Operacionais Padrão (POP), com o intuito de padronizar e orientar os Policiais Militares na prestação de serviço e o atendimento em ocorrências policiais, bem como implementado diversos sistemas de informação que viabilizaram a mensuração da atividade policial e acompanhamento dos índices recém implementados.

Para fins de acompanhamento dos índices, previstos nos objetivos e metas dos planos de comando e, posteriormente, estratégico, foram desenvolvidos painéis na aplicação Qlik View de *bussiness intelligence*, os quais eram alimentados com os dados dos boletins de ocorrência. Diante da necessidade de sistematização dos dados e melhoria nos processos, foi implementado, a partir de 2014, o Sistema PMSC Mobile, aplicativo móvel baseado em sistema operacional Android, também conectado ao Sistema de Atendimento e Despacho de Emergências (SADE).

Esse aplicativo reduziu o tempo de atendimento de ocorrências, bem como o gasto com formulários de papel. O êxito do PMSC Mobile foi verificado por meio dos prêmios concedidos pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia da Informação e Comunicação (ABEP) e pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG)ⁱ em 2017, pela Escola Nacional de Administração Públicaⁱⁱ em 2018, pelo FONAJE, na categoria “Operadores do Direito”ⁱⁱⁱ, e, por fim, na Conferência de Tecnologia da IACP (*International Association of Chiefs of Police*), nos Estados Unidos da América^{iv}, também em 2018.

No entanto, apesar da criação de uma base de dados e a apresentação de dados estatísticos descritivos das ocorrências atendidas, não restaram dispostas quais medidas deveriam ser adotadas para se alcançar as metas estabelecidas nos planos.

Tanto no Plano de Comando de 2011, quanto no Plano Estratégico de 2015, previam, ao se tratar a respeito da estrutura dos indicadores de desempenho, a seguinte disposição: “(...) em alguns indicadores haverá, além do controle de desempenho, a exigência de um PROJETO detalhando “como” o objetivo será alcançado” (SANTA CATARINA, 2011, p.63).

Segue abaixo ilustração retira do Plano Estratégico:

Figura 1: Metas e Indicadores de Desempenho do Plano de Comando

1. SOCIEDADE E CIDADÃOS (55%)			
1.1 Resultados (60%)			
1.1.1 Redução do Crime (90%)			
1.1.1.1 Letalidade Violenta (17%)			
OBJETIVO			
Reduzir a letalidade violenta (homicídio, infanticídio, latrocínio e resistência seguida de morte em confrontos com as polícias).			
INDICADOR DE DESEMPENHO			
Número de mortes em decorrência de letalidade violenta (homicídio, infanticídio, latrocínio e resistência seguida de morte em confrontos com as polícias), por 100 mil habitantes, nos últimos 12 meses.			
NÍVEIS DE REFERÊNCIA	NÍVEIS DE IMPACTO	ESCALA CARDINAL	ESCALA ORDINAL (Descrição)
	N6	200	5 ou menos
	N5	130	7,5
	N4	100	10
BOM	N3	0	12,5
NEUTRO	N2	-40	15
	N1	-100	17,5 ou mais
GESTÃO E CONTROLE			
Periodicidade da Avaliação	Mensal		
Fontes de Dados	ACI		
Órgãos Responsáveis	Comando Geral		
Desdobramentos	Controle de desempenho no indicador		
Órgãos de Controle	Subcomando Geral/Seção de Operações		
Quadro 1 - Sociedade e cidadãos/Resultados/Redução do crime/Letalidade violenta - Abrangência PMSC			

Fonte: Plano de Comando (2011)

Nada obstante, o “como” fazer o policiamento adequado para se atingir esses objetivos é uma discussão corrente em inúmeros modelos de organizações policiais, e tal debate sobre qual arquétipo a ser adotado é crescente na literatura e influenciado por diversas matizes científicas. No caso da PMSC, a preservação da ordem pública, conforme previsão no § 5º do art. 144 da Constituição Federal, reflete a característica de antecipação a eventos que provavelmente tenham o condão de quebrar a ordem pública.

Comum é a visualização das atividades policiais militares no momento imediato após a quebra da ordem, como, por exemplo, depois do cometimento um crime ou prestação de atendimento em acidente de trânsito. Contudo, a dinâmica a ser notadamente explorada é a preventiva.

A criminologista britânica Lucia Zedner (2007) propõe uma distinção semelhante ao notar a transição de uma sociedade “pré-crime” para uma sociedade “pós-crime”. **Ela confirma, assim, a emergência de uma sociedade baseada na prevenção de riscos, onde a orientação pós-crime da justiça criminal é cada vez mais ofuscada pelo aspecto pré-crime da segurança.** O crime não é mais visto como um mal, mas como um risco. O dano é experimentado como uma perda potencial que deve ser evitada na melhor das hipóteses e compensada na pior. **Essa lógica pré-criminal baseia-se no cálculo do risco, no controle das imprevisibilidades, na vigilância, na precaução e na prevenção.** Segue-se uma crescente privatização, que transforma o título em valor de mercado. **Movendo seu centro de gravidade do “depois” para o “antes” do crime, busca reduzir as oportunidades, direcionar e aumentar a vigilância com base no prudencialismo e no atuarialismo.** A atenção individual ao infrator é suplantada pela gestão de risco dessas “classes perigosas” (JEROME, 2020, p.2, “grifos nossos”).

As Polícias Militares são instituições de polícia administrativa gestoras da ordem pública, perseguidoras da preservação e reestabelecimento da ordem pública, ou seja, agindo prioritariamente antes dos eventos delituosos. Conforme afirma Di Pietro (2021, p. 164), “a polícia judiciária é privativa de corporações especializadas (Polícia Civil e Militar), enquanto

a polícia administrativa se reparte entre diversos órgãos da Administração, incluindo a própria Polícia Militar”.

Para Carvalho Filho (2022, p. 115), “*a polícia administrativa incide basicamente sobre atividades dos indivíduos, enquanto a polícia judiciária preordena-se ao indivíduo em si, ou seja, aquele a quem se atribui o cometimento de ilícito penal*”. Reside nesse ponto a problemática de “como” antever ou prevenir determinados fatos sociais com uma infinita gama de variáveis e precursores capazes de quebrar a ordem pública.

Fatores socioeconômicos, geopolíticos, culturais, entre outros, influem diretamente na atividade-fim hodierna do policial militar. A alta conectividade, em velocidade com a abrangência irrestrita, coloca em contato sistemas complexos e adaptativos, os quais não conseguem ser interpretados à luz de conceitos rígidos do que venha a ser segurança pública (VISACRO, 2019).

A percepção de que a atividade policial é multifacetada e de que depende de múltiplas percepções para uma tomada de decisão fundada em dados não é nova. Em Londres, no século XIX, criou-se a figura do “detetive”, o qual era responsável pela identificação de padrões, estatísticas criminais e, posteriormente, pela classificação dos criminosos com base nos crimes cometidos (IACA, 2017). Já no século XX, especificamente em 1928, Ernest Burgess, da Escola de Chicago, projetou um modelo atuarial que previa a probabilidade de reincidência dos presos (BRAYNE, 2017).

Ainda segundo Brayne (2017), a partir da década de 1970, observa-se que o caráter reativo das polícias americanas começa a diminuir com iniciativas de policiamento baseado em evidências e patrulhamento em *hotspots*. O policiamento baseado em evidências usa a pesquisa para orientar a prática e avaliar os policiais, adotando “as melhores evidências para moldar a melhor prática” (SHERMAN, 1998, p. 4), retirando, assim, do campo empírico as decisões sobre policiamento, aplicando-lhe a ciência.

Nessa linha evolutiva, um novo paradigma desafia as questões de segurança pública: os ataques terroristas e o narcotráfico globalizado. Após os eventos de 11 de setembro, ocorridos em Nova Iorque no ano de 2001, nos Estados Unidos da América, a ideia de *Intelligence-Led Policing* (ILP) (policiamento liderado pela inteligência) se espalhou pelos departamentos policiais americanos (BRAYNE, 2017, tradução nossa). Um exemplo de aplicação dessa modalidade de atuação é a criação de *fusion centers* (centros de comando e controle, sala de situação, entre outras denominações), principalmente em áreas de tráfico de drogas endêmico, ou mesmo centros de suporte à inteligência (IACA, 2017).

Intelligence-led policing (ILP) é um termo cunhado por Ratcliffe (2003, p. 2, grifos nossos), que afirma:

O policiamento liderado por inteligência **ênfatiza a análise e a inteligência como fundamentais para uma estrutura objetiva de tomada de decisão** que prioriza pontos críticos do crime, vítimas repetidas, criminosos prolíficos e grupos criminosos. Ele facilita a redução, interrupção e prevenção de crimes e danos por meio de gerenciamento estratégico e tático, implantação e fiscalização.

Ratcliffe (2003), citando Weisbud e Eck, afirma que o modelo de policiamento padrão das instituições policiais funda-se em rondas aleatoriamente ordenadas, com resposta rápida padronizada para atendimento de ocorrências, assim como envio de policiais para a investigação após a ocorrência do delito e dependência da aplicação da lei e do sistema jurídico como o principal meio de reduzir o crime.

Originalmente, o modelo de *Intelligence-led policing* foi desenhado sobre quatro temas principais: (i) focado em criminosos ativos (prolíficos) e em série; (ii) exclusão de crimes de uma investigação mais profunda, quando isso não trouxer malefício; (iii) fazer maior uso

estratégico da vigilância e dos informantes; (iv) por fim, posicionamento central da inteligência na tomada de decisões (RATCLIFFE, 2003).

Posteriormente, o conceito foi aprimorado, vindo ser tratado como:

- projetado para ser um modelo para o negócio de policiamento;
- **visa alcançar a redução, prevenção e interrupção do crime e dos danos;**
- concentra-se em pontos quentes do crime, criminosos prolíficos, vítimas reincidentes e grupos criminosos ativos;
- emprega uma abordagem de gerenciamento de cima para baixo;
- mescla análise criminal e inteligência criminal;
- **auxilia as decisões de priorização de recursos da polícia** (RATCLIFFE, 2003, p.65, tradução e grifos nossos).

Dentro do modelo de *Intelligence-led Policing* estão abarcados o policiamento preditivo, o policiamento orientado ao problema e o policiamento guiado por dados. O policiamento preditivo se funda em técnicas estatísticas e informações da comunidade com o objetivo de prever a prática criminosa, pois “(...) *faz uso de tecnologia da informação, dados e técnicas analíticas para identificar locais e horários prováveis de crimes ou indivíduos futuros em alto risco de ofender ou se tornar vítima de crime*” (MUGARI; OBIOHA, 2021, p. 01).

O policiamento orientado ao problema, por sua vez, é um modelo para detecção, análise e solução de problemas criminais, mediante o uso da metodologia denominado SARA (*Scanning, Analysis, Response, and Assessment*). Já o policiamento guiado por dados integra a base de localização de crimes, acidentes de trânsito e ligações para o serviço de emergência para desenhar uma aplicação do efetivo policial com alta ostensividade e conhecimento sobre os crimes (IACA, 2017).

Em razão da demanda por dados e da necessidade de compartilhamento das informações no modelo de *Intelligence-led Policing*, as estruturas de Centros Integrados (*fusion centers*) tornou-se uma de suas características. Esse tipo de arranjo, com diversas forças policiais, organizações estatais, entre outros, trabalhando em conjunto também se deve ao atual cenário labiríntico da segurança pública.

Atualmente, tempo, distância e poder já não mais existem na forma como classicamente e outrora ocorriam, conduzindo a um fenômeno de convergência e hibridização das redes criminosas, sendo que “(...) *grupos insurgentes, organizações terroristas, facções criminosas compartilham interesses, métodos e objetivos, estabelecendo dinâmicas de cooperação apoiadas em atividades legais, ilegais e informais*” (Visacro, 2019, p. 63).

Percebe-se, assim, alguns pontos de contatos entre a PMSC, com sua estratégia institucional, e o modelo de *intelligence-led policing*, que busca utilizar a atividade de inteligência como ponto central para entender ambientes complexos e orientar a tomada de decisão. A fonte de dados para o acompanhamento dos índices criminais, conforme os planos elaborados pela instituição, concentra-se na Agência Central de Inteligência, que possui bancos de dados possíveis de serem explorados.

É de ressaltar a amplitude das atribuições destinadas às Polícias Militares na Constituição da República Federativa do Brasil. Dentro do Título V, Capítulo III – Da Segurança Pública, o art. 144 elenca os órgãos componentes da área e trata, mais detidamente no § 5º do referido artigo, as atribuições das Polícias Militares de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública.

Mais adiante, o texto constitucional apresenta a subordinação das polícias militares aos Governadores dos Estados, bem como a sua característica de força auxiliar e reserva do Exército (BRASIL, 1988). No mesmo contexto, a Constituição do Estado de Santa Catarina, no

Título V, em seu Capítulo III – Da Polícia Militar, apresenta um rol não exaustivo de competências:

Art. 107. À Polícia Militar, órgão permanente, força auxiliar, reserva do Exército, organizada com base na hierarquia e na disciplina, subordinada ao Governador do Estado, cabe, nos limites de sua competência, além de outras atribuições estabelecidas em lei:

I – exercer a polícia ostensiva relacionada com:

- a) **a preservação da ordem e da segurança pública;**
- b) **o patrulhamento terrestre, aéreo, lacustre e fluvial;**
- c) **o patrulhamento rodoviário;**
- d) **a guarda e a fiscalização das florestas e dos mananciais;**
- e) **a guarda e a fiscalização do trânsito urbano;**
- f) **a polícia judiciária militar, nos termos de lei federal;**
- g) **a proteção do meio ambiente;**
- h) a garantia do exercício do poder de polícia dos órgãos e entidades públicas, **especialmente da área fazendária, sanitária, de proteção ambiental, de uso e ocupação do solo e de patrimônio cultural;**

II – cooperar com órgãos de defesa civil; e

III – **atuar preventivamente como força de dissuasão e repressivamente como de restauração da ordem pública** (SANTA CATARINA, 1989, p. grifo nosso).

Essa contextualização permite conceber a ampla missão da Polícia Militar de Santa Catarina, constatando-se que as organizações policiais militares não ficam adstritas tão somente ao trabalho de forma ostensiva, mas exerce verdadeiro poder de polícia, o que significa, segundo Carvalho Filho (2022, p. 110), “(...) a prerrogativa de direito público que, calcada na lei, autoriza a Administração Pública a restringir o uso e o gozo da liberdade e da propriedade em favor do interesse da coletividade”.

Verificado a existência de um plano institucional que orienta as ações da PMSC, bem com a necessidade de se atingir metas e objetivos previamente estabelecidos, a favor da sociedade, aliada à disponibilidade de dados e órgão interno com acesso e gerência desses dados e informações, é de perquirir se o modelo de *intelligence-led policing* pode ser adotado pela corporação para suprir a lacuna entre a estratégia institucional e a aplicação operacional.

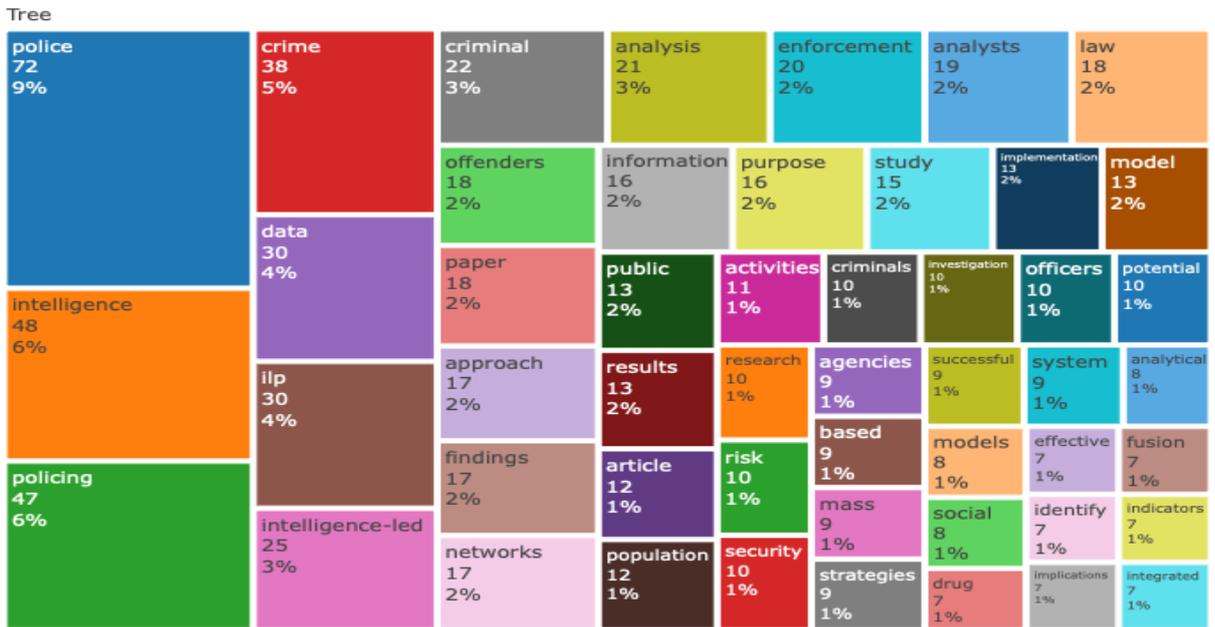
Para tanto, realizou-se uma revisão sistemática das publicações referentes ao policiamento liderado por inteligência nos periódicos nacionais e internacionais. Foi utilizado a metodologia de *Systematic Search Flow*, definindo o protocolo de pesquisa com os operadores lógicos booleanos a fim de identificar artigos com o termo “intelligence-led policing”.

2 METODOLOGIA

Para a pesquisa foi utilizado o Portal do Ministério da Educação/CAPES^v, com a taxonomia “intelligence-led policing”, limitado a busca entre 2018 à 2022 e a periódicos revisado por pares. Foram encontrados 142 (cento e quarenta e dois) resultados, sendo 133 (cento e trinta e três) artigos científicos e 9 (nove) resenhas.

Foi realizado em corte de análise excluindo da análise os artigos que tratavam de terrorismo, defesa interna, contraterrorismo e análises forenses, pois tais assuntos não são de competência constitucional da Polícia Militar de Santa Catarina. Outros assuntos como polícia comunitária, modelos policiais singulares de outros países, dentre outros também foram desconsiderados resultam em 37 artigos analisados e organizados no sistema Mendeley e Bibliometrix. O quadro abaixo apresenta as principais palavras encontradas nos abstracts dos artigos selecionados.

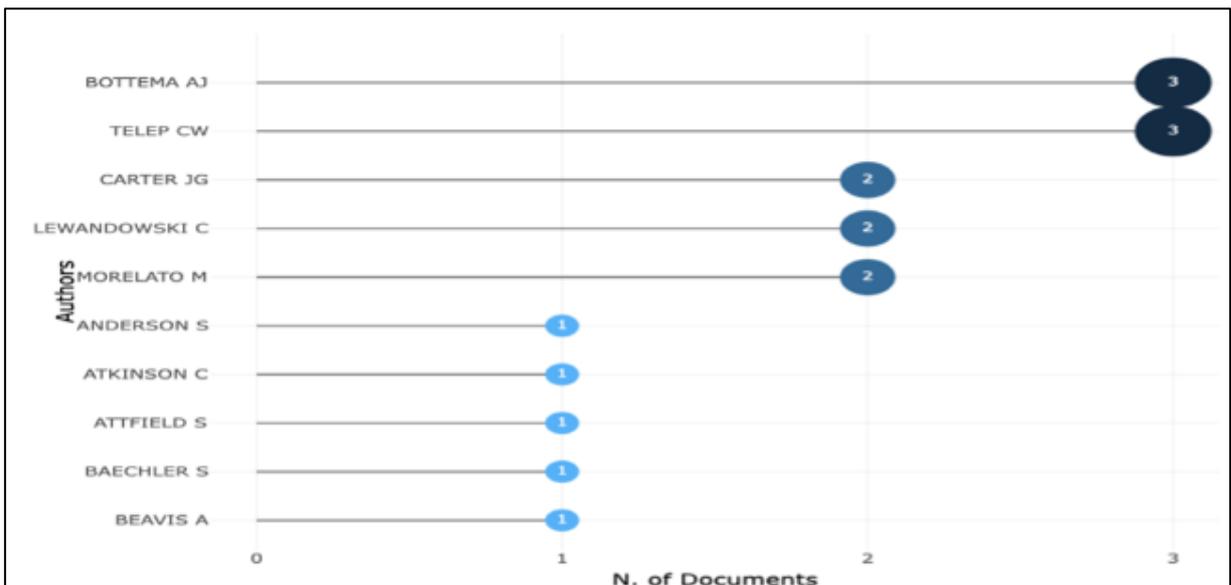
Figura 2: Árvore das palavras



Fonte: Autores.

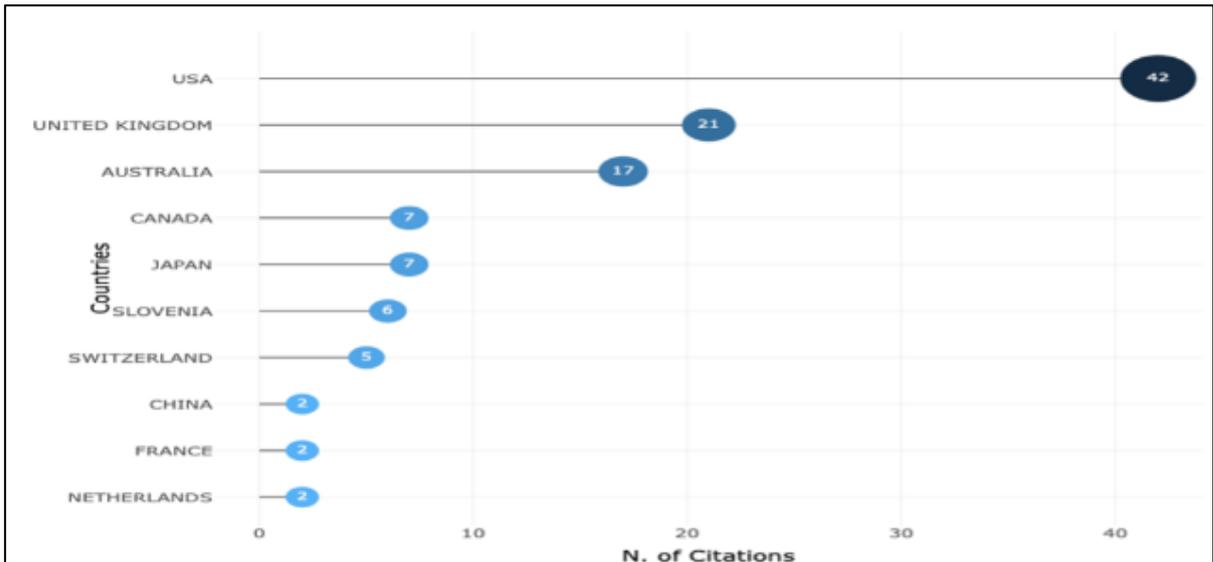
Dentre os artigos pesquisados, destacam-se os autores A. Johannes Bottema e Cody W. Telep, sendo os Estados Unidos o país com maior número de citações, conforme figuras abaixo:

Figura 3: Autores mais relevantes



Fonte: Autores.

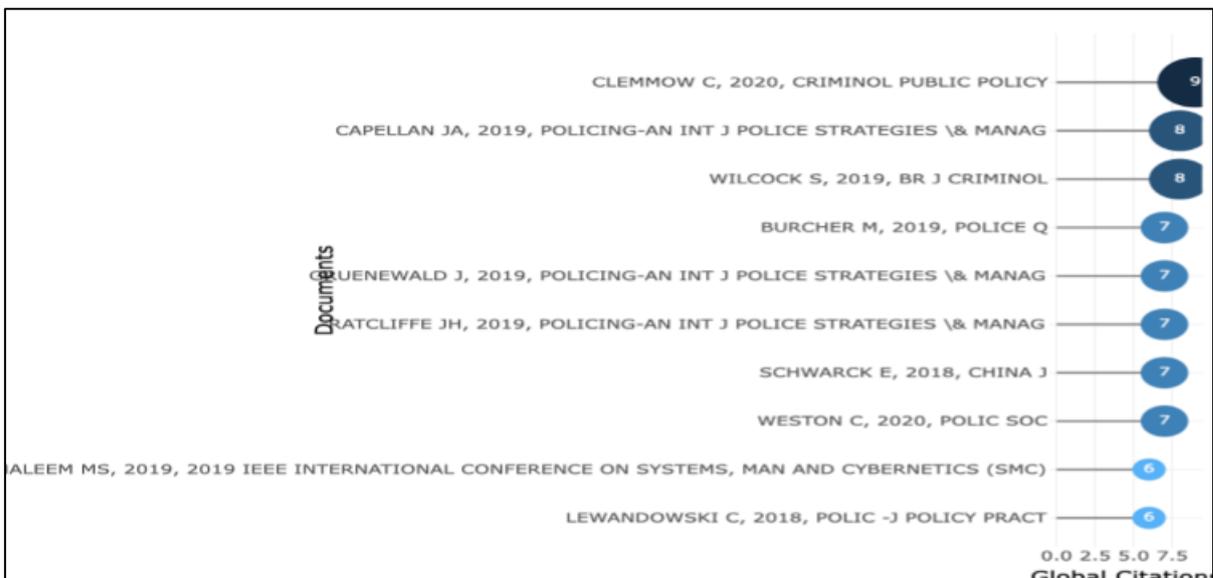
Figura 4: País mais citado



Fonte: Autores

Os artigos científicos mais citados foram os produzidos por Clemmow (2020) e Capellan (2019). Verifica-se uma forte rede de cocitações nos trabalhos analisados, contudo há baixa rede colaboração entre as instituições de pesquisa. Estes fatos podem ser verificados nas figuras abaixo colacionadas:

Figura 5: Trabalhos mais citados



Fonte: Autores

Figura 1 - Rede de Co-citações

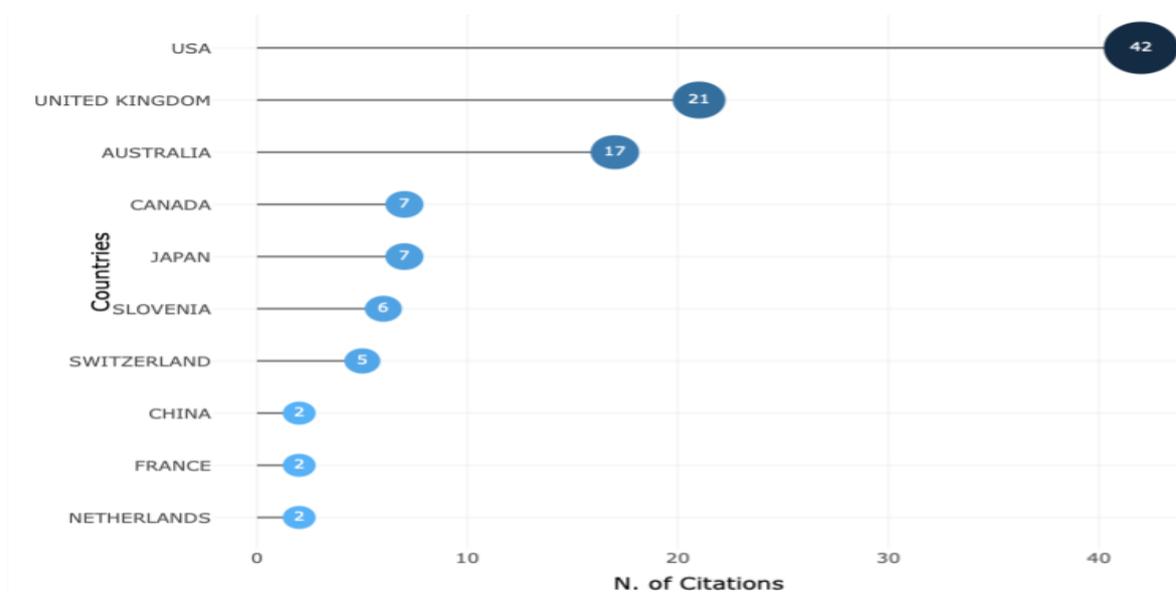
americanos, ainda há uma confusão conceitual com policiamento comunitário. Contudo, uma pesquisa com 227 (duzentos e vinte e sete) agências policiais dos Estados Unidos demonstrou que mesmo quando implementados ambos os modelos em uma mesma agência, os modelos conduziram a ações diversas de policiamento, comprovando a sua distinção na esfera operacional (CARTER; FOX, 2019).

Sarre e Prenzier (2018), analisando as chaves de desenvolvimento no policiamento moderno na Austrália, listaram como as principais inovações, entre elas: policiamento comunitário e de parceria; pluralização; práticas de diversificação; **policiamento de resolução de problemas e policiamento liderado por inteligência**; educação fora da academia; justiça processual; a mudança de foco para a legitimidade; uma base avaliativa (experimental) e mapeamento dessa informação; o endereçamento da diversidade; **tecnologias revolucionárias**; 'nova gestão pública' e **indicadores de desempenho** (SARRE; PRENZLER, 2018, grifos nossos).

O policiamento 'solução de problemas' (às vezes chamado de "policiamento orientado a problemas" ou POP) e seu spin-off, o policiamento 'liderado pela inteligência', é consistente com a visão de que nem todos os problemas de criminalidade e desordem são os mesmos, nem os bairros e comunidades em que ocorrem o mesmo (Ratcliffe, 2016). Uma estratégia de resolução de problemas tenta reunir incidentes para pintar um quadro maior. Também fornece um bom ajuste para a crescente ênfase na responsabilidade governamental por meio de medidas quantitativas de eficiência e eficácia (SARRE; PRENZLER, 2018).

Burcher e Whelan (2019) verificaram que o policiamento liderado pela inteligência é uma forma organizacional que pretende colocar a inteligência criminal no cerne da tomada de decisões, sendo amplamente adotado nos Estados Unidos, Reino Unido, Canadá e Austrália. Essa assertiva pode ser verificada quando da pesquisa bibliográfica para este artigo, representado no gráfico abaixo de número de países citados:

Figura 3 - Número de países citados



Fonte: Autores

Burcher e Whelan (2019) identificam 3 (três) temas principais que inibem a implementação bem-sucedida do policiamento liderado pela inteligência: analistas e dados, analistas e ferramentas, e analistas e tomadores de decisão. Ainda segundo esses autores, há desafios que limitam a aplicação do policiamento liderado pela inteligência, notadamente em a

pouca produção científica em comparação a outras modalidades, como o policiamento orientado ao problema, como também problemas de não interoperabilidade de sistemas, falhas nos registros policiais, duplicação de banco de dados, entre outros.

Neste sentido, Mugari e Obioha (2021) em pesquisa bibliográfica sobre a evolução do policiamento preditivo, entre 2010 e 2020, apontou que a baixa qualidade de dados, baixa precisão preditiva, escopo limitado de crimes que podem ser previstos e alto custo do software têm sido alguns fatores limitadores e que influenciam na não adoção de tal modalidade de policiamento (MUGARI; OBIOHA, 2021).

Críticas ao policiamento preditivo também são listadas por Hälterlein (2021), destacadamente sobre a eficácia e as consequências discriminatórias, a confusão entre os limites regulatórios e disposições legais, bem como uma mudança geral de paradigma no controle social permitindo tomada de decisão quase em tempo real e a governança estocástica das populações (HÄLTERLEIN, 2021).

Ressalta-se que o policiamento preditivo não visa abolir técnicas de policiamento proativo testadas e comprovadas, como policiamento baseado em evidências e policiamento guiado pela inteligência, mas sim potencializar a proatividade.

Apesar das falhas apontadas acima, Egbert (2019) assevera que a capacidade do policiamento preditivo tem sido superdimensionada, contudo o resultado positivo a ser apontado é a evolução dos métodos subjacentes de análise de dados criminais. Em outras palavras, a importância do policiamento preditivo não está unicamente centrada na previsão de crimes, mas também no potencial de análise de dados relacionados à polícia, originando o que o autor denominou de “dataficação” do trabalho policial (EGBERT, 2019).

Desta feita, os programas computacionais de previsão criminal tornam-se incubadoras para o trabalho policial datificado e podem criar um ambiente profícuo para a análise de dados criminais, tornando-se de maior valia quando agregados a conjuntos externos de dados e processados em larga escala (EGBERT, 2019).

De modo análogo, Brayne (2017), em sua pesquisa de campo no Departamento de Polícia de Los Angeles, observou que o uso de um grande volume de dados (*big data*) pela polícia acarreta a transformação das atividades diárias e operacionais, passando por cinco estágios específicos:

Primeiro, suplementos de aplicação da lei **avaliações discricionárias de risco** dos oficiais com pontuações de risco quantificadas. Em **segundo** lugar, há um aumento no uso da **análise de dados para fins preditivos** – em vez de reativos ou explicativos. Em **terceiro** lugar, há uma proliferação de **sistemas baseados em alerta**, o que facilita a vigilância sistemática e rápida de um número maior de indivíduos do que é possível com os sistemas tradicionais baseados em consultas. Em **quarto lugar**, o limite para inclusão nos bancos de dados de aplicação da lei é menor, agora incluindo **indivíduos que não tiveram contato direto com a polícia**. **Finalmente, sistemas de dados anteriormente separados são fundidos em sistemas relacionais, tornando possível que a polícia use dados originalmente coletados em outros contextos de justiça não criminal** (BRAYNE, 2017, p. 985, grifo nosso).

Conforme ressalta Egbert (2019), *big data* não é somente uma enorme quantidade de dados, mas também é composto por ferramentas de análise necessárias para explorá-los e compreendê-los. Para o autor, caso a crença de “quanto mais dados, melhor” for tida como prioridade, os dados ganharão importância ímpar, significando dizer que o policiamento orientado por dados (*data-driven policing*), uma das ramificações do policiamento liderado pela inteligência, consistirá em interconectar o maior número possível de dados a fim de obter informações e conhecimento apurado no combate ao crime (EGBERT, 2019).

Neste sentido Uzlov, Vlasov e Strukov (2018), ao tratar a respeito da possibilidade do uso de mineração de dados para o policiamento liderado pela inteligência e análise criminal, afirmam que a existência de uma massa de dados possibilita a aplicação de algoritmos de agrupamento, classificação e associação para identificar ligações implícitas e ocultas entre os objetos do crime registros em bancos de dados (UZLOV; VLASOV; STRUKOV, 2018).

Um exemplo interessante a ser acompanhado é o da República da Sérvia, que, por meio do seu Ministério do Interior, está adotando o modelo de policiamento guiado pela inteligência. Extraí-se do modelo sérvio:

(...) as direções de polícia fazem avaliações operacionais de segurança pública e adotam planos para suas respectivas diretorias de polícia. O objetivo operacional da avaliação é analisar e avaliar os problemas de segurança no território para o qual cada polícia foi criada uma diretoria. Na avaliação operacional, o objeto de análise e avaliação é descobrir de que forma as prioridades estratégicas se refletem no território da diretoria de polícia. De acordo com o Plano Estratégico da Polícia e respectivas avaliações operacionais todas as direções de polícia adotam planos operacionais. Da mesma maneira que o plano estratégico da polícia, os planos operacionais definem as atividades de combate as prioridades selecionadas, o calendário para a sua implementação, os indicadores dos resultados e as fontes de verificação dos resultados alcançados para cada prioridade (ĐURĐEVIĆ; VUKOVIĆ, 2018, p. 164).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo teve por objetivo apresentar pesquisas correlatas à adoção do policiamento liderado pela inteligência nas organizações policiais e averiguar os pontos de contato com a atual governança da Polícia Militar de Santa Catarina. No desenvolvimento do presente estudo, demonstrou-se que a PMSC, gestora da ordem pública, necessita tomar decisões calcadas em uma gama de dados de matizes diversas, uma vez que os problemas com os quais lida não possuem solução única e fechada.

O primeiro passo para um parecer mais acertado na gestão da ordem pública já foi dado. A partir da estipulação do Plano de Comando, em 2011, e sua posterior revisão e alteração de nomenclatura, em 2015, para Plano Estratégico, somadas a uma cultura de desenvolvimento tecnológico, fornece à PMSC fundamentos para uma melhoria incremental e adoção do modelo de *intelligence-led policing*. Há, contudo, como verificado nos artigos pesquisados e apresentados, certos alinhamentos internos a serem considerados e realizados.

Atualmente, várias ferramentas tecnológicas usadas institucionalmente na PMSC, a exemplo do PMSC Mobile e os sistemas de *bussinnes intelligence*, podem ser considerados os precursores das primeiras análises e orientação aos resultados desejados, podendo o modelo evoluir para as vertentes de policiamento preditivo e policiamento orientado por dados.

Alguns estudos citados ao longo do trabalho demonstram que as tecnologias sugeridas apresentam elevado grau de melhoria no ambiente em que foram aplicadas e buscam comprovar que o policiamento liderado pela inteligência pode ser um modelo adequado de trabalho no estágio em que se encontra a instituição.

REFERÊNCIAS

- AÇAR, K. V. OSINT by crowdsourcing: a theoretical model for online child abuse investigations. **International Journal of Cyber Criminology**, v. 12, n. 1, p. 206-229, 1 jan. 2018.
- ALFORD, J.; HEAD, B. W. Wicked and less wicked problems: a typology and a contingency framework. **Policy and Society**, v. 36, n. 3, p. 397-413, 3 jul. 2017.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 6022**: informação e documentação: artigo em publicação periódica técnica/científica: apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2018.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Ed. 70, 1979.
- BARROSO, L. R. **Curso de Direito Constitucional Contemporâneo: os conceitos fundamentais**, 10 ed. Saraiva, 2022.
- BELLAVISTA, P. et al. **Crowdsensing in smart cities**. [S. l: s. n.], 2015. p. 316-338.
- BRANTINGHAM, P. J.; BRANTINGHAM, P. L. **Patterns in crime**. New York: MacMillan, 1984.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 16 jun. 2022.
- BRAYNE, S. Big data surveillance: the case of policing. **American Sociological Review**, v. 82, n. 5, p. 977-1008, 1 out. 2017.
- BURCHER, M.; WHELAN, C. Intelligence-Led Policing in Practice: Reflections from Intelligence Analysts. **Police Quarterly**, v. 22, n. 2, p. 139-160, 28 jun. 2019.
- CARDONE, G. et al. Crowdsensing in urban areas for city-scale mass gathering management: geofencing and activity recognition. **IEEE Sensors Journal**, v. 14, n. 12, 2014.
- CARTER, J. G.; FOX, B. Community policing and intelligence-led policing. **Policing: An International Journal**, v. 42, n. 1, p. 43-58, 11 fev. 2019.
- CARVALHO FILHO, J. dos S. **Manual de Direito Administrativo**. 36. ed. Atlas, 2022.
- COHEN, L.; FELSON, M. Social change and crime rates trends: a routine activities approach. **American Sociological Review**, v. 44, n. 4, p. 588-608, 1979.
- CORDEIRO, A. M. et al. Revisão sistemática: uma revisão narrativa. **Rev. Col. Bras. Cir.**, v. 34, n. 6, p. 428-431, 2007.
- DI PIETRO, M. S. Z. **Direito administrativo**. 34. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.
- ĐURĐEVIĆ, Z.; VUKOVIĆ, S. Current Situation and Perspectives of Intelligence – Led Policing Model in the Republic of Serbia. Criminal Justice and Security in Central and Eastern Europe: **Common Sense to Evidence-based Policy-making**. Anais...University of Maribor Pres, 2018. Disponível em: <<http://press.um.si/index.php/ump/catalog/book/352>>
- EGBERT, S. Predictive Policing and the Platformization of Police Work. **Surveillance & society**, v. 17, n. 1/2, p. 83-88, 2019.
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- GIROLAMI, M. et al. How mobility and sociality reshape the context: a decade of experience in mobile crowdsensing. **Sensors**, v. 21, n. 19, 1 out. 2021.
- GUO, B. et al. From mobile phone sensing to human geo-social behavior understanding computational intelligence. **Computational Intelligence**, v. 32, n. 5, 2016.
- HÄLTERLEIN, J. Epistemologies of predictive policing: Mathematical social science, social physics and machine learning. **Big data & society**, v. 8, n. 1, p. 205395172110031, 2021.
- INTERNATIONAL ASSOCIATION OF CRIME ANALYSTS. International Association Of Crime Analysts (org.). **Exploring crime analysis: on essential skills**. 3. ed. Overland Park, KS: CreateSpace, 2017. 391 p.

JEROME, B. Criminal Investigation and Criminal Intelligence: Example of Adaptation in the Prevention and Repression of Cybercrime. *Risks* (Basel), v. 8, n. 3, p. 99, 2020.

JIANG, Z. et al. CrowdPatrol: a mobile crowdsensing framework for traffic violation hotspot patrolling. *IEEE Transactions on Mobile Computing*, 2021.

LAZZARINI, A. **Estudos de direito administrativo**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

MARR, B. **Big data in practice**. [S. l: s. n.], 2016.

MUGARI, I.; OBIOHA, E. E. Predictive Policing and Crime Control in The United States of America and Europe: Trends in a Decade of Research and the Future of Predictive Policing. *Social sciences* (Basel), v. 10, n. 6, p. 234, 2021.

RATCLIFFE, J. **Intelligence-led policing**. Canberra: Australian Institute of Criminology, 2003.

RITTEL, H. W. J.; WEBBER, M. M. Dilemmas in a general theory of planning. *Policy Sciences*, v. 4, n. 2, p. 155-169, 1973.

ROBERTS, N. **Wicked problem territory and the design strategy**. In: The International Public Policy Workshop on Wicked Problems and Agenda Setting. 2018.

ROLT, C. R. et al. Crowdsensing campaigns management in smart cities. **International Journal of Grid and Utility Computing**, v. 12, n. 2, p. 192-204, 1 jan. 2021.

SÁ, V. V. de. **Mecanismos de coordenação e wicked problems**: estudo de um arranjo interorganizacional voltado ao combate do crime organizado em Santa Catarina. 2020. 184 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 2020.

SANTA CATARINA. [Constituição (1989)]. **Constituição do Estado de Santa Catarina**. Constituição Estadual nº 1, de 5 de outubro de 1989. Disponível em: http://leis.alesc.sc.gov.br/html/constituicao_estadual_1989.html. Acesso em: 16 jun. 2022.

SARRE, R.; PRENZLER, T. Ten key developments in modern policing: an Australian perspective. *Police Practice and Research*, v. 19, n. 1, p. 3–16, 2 jan. 2018.

SHERMAN, L. W. **Ideas in American policing evidence-based policing**. [S. l: s. n.], 1998.

SPADON, G. et al. **Complex network tools to understand the behavior of criminality in urban areas**. [S. l: s. n.], 2016.

TONRY, M.; MORRIS, N. (org.). **Policamento moderno**. Tradução Jacy Cardia Ghirotti. São Paulo: EDUSP, 2017. 648 p. (Série Polícia e Sociedade).

UZLOV, D.; VLASOV, O.; STRUKOV, V. **Using Data Mining for Intelligence-Led Policing and Crime Analysis**. 2018 International scientific-practical conference: problems of infocommunications science and technology (PIC S&T). Anais...345 E 47TH ST, NEW YORK, NY 10017 USA: IEEE, 2018.

VISACRO, A. **Fazendo as coisas certas**: segurança e defesa do Estado moderno. *Cadernos de Estudos Estratégicos, Escola Superior de Guerra, Rio de Janeiro*, v. 1, n. 1, p. 49-80, mar. 2019.

XU, Z. et al. Building the multi-modal storytelling of urban emergency events based on crowdsensing of social media analytics. **Mobile Networks and Applications**, v. 22, n. 2, p. 218-227, 1 abr. 2017.

YAN, Z.; CHAKRABORTY, D. **Semantics in mobile sensing**. Kentfield: Morgan And Claypool Publishers, 2014. 131 p. (Synthesis Lectures on the Semantic Web: Theory and Technology).

ZHAI, S.; LI, R.; YANG, Y. Crowdsensing big data: sensing, data selection, and understanding. **Journal of Physics: Conference Series**, v. 1848, 2021.

ⁱ Disponível em: <https://www.pm.sc.gov.br/noticias/projeto-pmsc-mobile-e-premiado-no-e-gov-2016>. Acesso em: 18 jun. 2022.

ⁱⁱ Disponível em: <https://www.pm.sc.gov.br/noticias/pmsc-mobile-e-um-dos-vencedores-do-21-concurso-de-inovacao-no-setor-publico-da-enap>. Acesso em: 18 jun. 2022.

-
- iii Disponível em: <https://www.cnpq.org.br/index.php/noticias-outros-mps/39-mpsc/7976-santa-catarina-aplicativo-pmsc-mobile-vence-premio-do-forum-nacional-de-juizados-especiais>. Acesso em: 18 jun. 2022.
- iv Disponível em: <https://ndmais.com.br/tecnologia/policiais-militares-catarinenses-participam-de-evento-sobre-tecnologia-nos-estados-unidos/>. Acesso em: 18 jun. 2022.
- v <https://www-periodicos-capes-gov-br.ez1.periodicos.capes.gov.br/index.php?> – acesso em 19/07/2022